



Avenida Principal, s/n – Jardim das Oliveiras / Raposa - MA  
CNPJ 01.612.325/0001-98  
GABINETE DA PREFEITURA

---

## DECRETO Nº 125 DE 22 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a apresentação de documentos relacionados ao precatório do FUNDEF.

**CONSIDERANDO** a existência de inúmeros pedidos de dilação de prazo em decorrência da dificuldade operacional em levantar documentos antigos.

**CONSIDERANDO** se tratar de documentos emitidos entre os anos de 2001 e 2006.

**CONSIDERANDO** a previsão na Seção 6, cláusula 6.4 do Edital de chamamento público número 01/2023;

O PREFEITO **EUDES DA SILVA BARROS**, do Município de Raposa/MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam prorrogados, por 15 dias, os prazos previstos no edital de chamamento público número 01/2023, que estabelece o pagamento de indenização referente ao Precatório do FUNDEF, oriundo do acordo firmado no Processo Judicial número 0800699-85.2022.8.10.0113.

**§1º** - A prorrogação do prazo disposto no Caput, tem como objetivo sanar as irregularidades documentais dos requerimentos com indeferimento preliminar e oportunizar que outros beneficiários dos valores incontrovertíveis do PRECATÓRIO DO FUNDEF, nos termos da Lei nº 14.325/2022 e Lei Municipal nº 425/2023, acordo judicial firmado entre a Associação dos Professores de Raposa (ASPRA), Federação dos Sindicatos de Servidores e Funcionários Públicos das Câmaras de Vereadores, Fundações, Autarquias e Prefeituras Municipais do Estado do Maranhão( FETRACSE) e o Município de Raposa, façam seus requerimentos.



Avenida Principal, s/n – Jardim das Oliveiras / Raposa - MA  
CNPJ 01.612.325/0001-98  
GABINETE DA PREFEITURA

---

**§2º** - É parte integrante desse decreto a lista dos beneficiários com requerimentos já deferidos, assim como, a lista dos indeferimentos preliminares pendentes de regularização documental.

**§3º** - A documentação com a finalidade de sanar as irregularidades que indeferiram preliminarmente os requerimentos constantes no anexo II deste decreto, assim como, a documentação dos novos requerimentos dos beneficiários devem ser encaminhados para Federação dos Sindicatos de Servidores e Funcionários Públicos das Câmaras de Vereadores, Fundações, Autarquias e Prefeituras Municipais do Estado do Maranhão (FETRACSE).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA/MA, 22 DE MAIO DE 2023.

**EUDES DA SILVA BARROS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA

**VERISMAR GOMES DA SILVA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE RAPOSA



Avenida Principal, s/n – Jardim das Oliveiras / Raposa - MA  
CNPJ 01.612.325/0001-98  
GABINETE DA PREFEITURA

---